

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 19 de Janeiro de 2026 | Ano 13 | Nº 150

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal
de Governo**

LEI (S)

– LEI Nº 6.548, DE 19 DE JANEIRO DE 2026 –

“Altera o art. 1º da Lei nº 6.535, de 2 de dezembro de 2025, que Institui o Programa Municipal ‘PIRASSUNUNGA NO AZUL’, destinado a promover incentivos visando a regularização dos créditos tributários e não tributários, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.535, de 2 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Regularização Fiscal PIRASSUNUNGA NO AZUL, com o objetivo de promover a regularização de créditos municipais tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, vencidos até 31 de dezembro de 2025, ainda que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, inclusive os saldos de créditos que tenham sido objeto de parcelamento anterior.

§ 1º

..... ..

§ 2º

..... ..

I -

..... ..

II -

..... ..

§ 3º

..... ..

I -

..... ..

II -

..... ..

..... ..

..... ..

..... ..

..... ..

..... ..

..... ..

III -

..... ..

(NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 6.535, de 2 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 19 de janeiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

DECRETO (S)

– DECRETO Nº 9.032, DE 19 DE JANEIRO DE 2026 –

“Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais e homens transexuais.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o Decreto Federal nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero no âmbito da administração pública federal;

Considerando a Resolução nº 270/2018 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece diretrizes sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando o art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, no que se refere às organizações da sociedade civil que mantenham vínculo de colaboração com o Poder Público;

Considerando a necessidade de garantir, no âmbito municipal, o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais e homens transexuais, assegurando tratamento administrativo adequado e respeitoso; e

Considerando o constante no processo nº 1.137/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais e homens transexuais em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como pelas entidades, organismos, concessionárias e demais pessoas jurídicas referidas no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - nome social: designação pela qual travestis, mulheres transexuais e homens transexuais se identificam e são reconhecidos, independentemente do nome civil;